

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2010.**

Altera os Anexos I e I-A da Lei Complementar nº 01/1998 e dá  
Outras Providências.

O Povo do Município de Antônio Prado de Minas - Estado de  
Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e I-A da Lei Complementar  
nº 01/1998, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e suas alterações  
posteriores:

Art. 2º - Os anexos acima citados serão condensados no Anexo  
I

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de  
2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos I e I-A da  
Lei complementar nº 01/98, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº  
02/2007.

**MANDO, PORTANTO, a todas as  
autoridades a quem o cumprimento e  
execução desta Lei pertencer que a  
cumpram e a façam cumprir tão  
inteiramente como nela se contém.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - MG.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2010.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO I**

**TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE  
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

Atividades constantes do Art. 25 do CTM	Base de Cálculo UPFM	Quantidade
<b>1- TRABALHO PROFISSIONAL, SERVIÇO PESSOAL</b>		
1.1	Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário	80
1.2	Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Médio	50
1.3	Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	20
1.4	Trabalho pessoal rudimentar, lavadeira, costureira, manicure e outras	05
Atividades constantes do Art. 25 do CTM	Base de Cálculo Preço do Serviço	Aliquota
<b>2.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não enquadrando acima, realizados por firma/empresa :</b>		
2.1	Serviços de obras, construção civil, terraplenagem, telecomunicação e outros semelhantes .	5%
2.2	Diversão públicas	4%
2.3	Outros serviços	2%
2.4	Jogos Eletrônicos, Fliperama, sinuca, bilhares, jogos em geral, boates Danceterias e semelhantes	5%